



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiúba

1

Sexta-feira • 24 de Abril de 2020 • Ano • Nº 524

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Itiúba publica:

- **Ratificação da Dispensa 022/2020** - Empresa: Marly Batista Vilas Boas.
- **Extrato de Publicação da Dispensa Nº. 022/2020** - Credor: Marly Batista Vilas Boas.
- **Edital de Licitação da Tomada de Preço Nº 01/2020** –Obejto: Prestação de Serviços na Organização e Digitalização de Arquivos Para Serem Anexados na Plataforma e-TCM, Bem Como na Geração de Folha de Pagamento e Alimentação das Informações de GFIP Desta Câmara Municipal.
- **Edital de Licitação da Tomada de Preço Nº 02/2020** - Objeto: Prestação de Serviços na Regularização, Atualização e Acompanhamento do Site Oficial da Câmara Municipal de Itiúba, Visando o Perfeito Cumprimento da Lei 131/2009 (Lei da Transparência), Lei Nº 12.527/2011 (Acesso a Informação Pública) e Suas Alterações, Gabinete Dessa Casa Legislativa. a Serem Prestados de Acordo Com as Necessidades da Câmara Municipal Para o Exercício de 2020.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Evaldo Rios Maia / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Itiúba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M5+0UGCXTB3ZD8JQ8BGNEA

Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA

Avenida Getúlio Vargas, nº 255 – Térreo – Centro
CNPJ. 13.344.973/0001-90 - CEP. 48.850-000 – Telefone (74) 35461592
Itiúba – Bahia, www.io.org.br/ba/itiuba/camara/diarioOficial

RATIFICAÇÃO

DISPENSA 022/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Itiúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação n.º 023/2020, nos moldes do inciso II, artigo 24 do diploma legal invocado para contratação direta da empresa: **MARLY BATISTA VILAS BOAS**, CNPJ Nº 20.494.088/0001-52, para fornecimento de material de expediente/escritório, no valor global de R\$914,15 (**Novecentos e quatorze reais e quinze centavos**).

Itiúba - BA, 18 de abril de 2020.

Evaldo Rios Maia
Presidente da Câmara

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº. 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2020

CREDOR: MARLY BATISTA VILAS BOAS

CNPJ: 20.494.088/0001-52

OBJETO: DESTINA-SE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR TOTAL: R\$914,15 (**Novecentos e quatorze reais e quinze centavos**).

AMPARO LEGAL: Lei Nº. 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Itiúba - BA, 18 de abril de 2020.

José Adailton Alves Dias
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Itiúba

1

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA**, Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações complementares, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e receberá as propostas para o objeto do presente Edital de Licitação, às **09:00 horas do dia 15 de maio de 2020**, na Rua Progressão XV de novembro, 31, Centro, Itiúba – Bahia.

1. – DO OBJETO:

Prestação de serviços na organização e digitalização de arquivos para serem anexados na plataforma e-TCM, bem como na geração de folha de pagamento e alimentação das informações de GFIP desta Câmara Municipal.

A serem prestados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal para o exercício de 2020.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços serão feita através da sede da Câmara Municipal de Itiúba - BA, e conforme a necessidade e solicitação da Administração.

2.2. – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão atender as normas do TCM – BA e o que preconiza a Previdência Social na geração de folha de pagamento.

3. – DA HABILITAÇÃO:

3.1. – Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 12(doze) de maio de 2020 (três dias antes da data aprazada para o recebimento das propostas), os seguintes documentos:

3.1.1. – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2. – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Procuradoria da Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Câmara Municipal de Itiúba

2

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

3.1.3. – Qualificação Técnica:

a) Ter comprovação de experiência na área do objeto do Edital.

3.1.4. – Qualificação Econômico-Financeira, se pessoa jurídica:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2. – Os documentos constantes nos itens 3.1.1. a 3.1.4. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por membro da Comissão de Licitação do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. – A documentação referente a habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

4. – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1. – O envelope nº 1 deverá ter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Itiúba ou por outro Órgão Público se for optado este último deverá estar acompanhado das documentações exigidas nos itens 3.1.1. a 3.1.4.;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação mediante instrumento público ou então particular, com firma reconhecida na forma da lei;

4.2. – O envelope nº 2 deverá conter:

Proposta financeira, mencionando o preço por mês, para um prazo de pagamento de 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços e Nota Fiscal.

5. – DO JULGAMENTO:

5.1. – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora (Comissão de Licitação), levando em consideração o menor por mês para os itens 1.

5.2. – Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global;



Câmara Municipal de Itiúba

3

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

5.3. – Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.4. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6. – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta anexa passa a fazer parte do presente edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1., a critério da administração.

7.3. – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. – O pagamento será efetuado no prazo fixado no item 4.2., no valor correspondente ao valor dos serviços, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo IGPM de mês anterior, pró-rata dia.

9. – DA REPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10. – DA FONTE DE RECURSO:

Os recursos necessários à cobertura da despesa resultante desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária classificada sob código:

CÂMARA MUNICIPAL

01 .031 .001.2.001 Gestão da Política de Ações do Legislativo

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Itiúba

4

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

11. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 11.2. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 11.3. – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 11.4. – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- 11.5. – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 11.6. – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Câmara Municipal de Itiúba – BA, sito na Rua Progressão XV de novembro, nº 31, s/n, ou pelo email: <https://www.camaraitiuba@gmail.com.br>

Itiúba, 24 de abril de 2020.

José Adailton Alves Dias
Presidente da CPL

Evaldo Rios Maia
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itiúba

5

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS PARA SEREM ANEXADOS NA PLATAFORMA E-TCM, BEM COMO NA GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE GFIP DESTA CÂMARA MUNICIPAL.	Mês	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00



Câmara Municipal de Itiúba

6

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2020
PROC. ADM. Nº XX/2020
LICITAÇÃO XXXX Nº XX/2020**

“Contrato de Prestação de Serviços
que entre si celebram a CÂMARA
MUNICIPAL DE ITIÚBA e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na
forma abaixo”.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA, estabelecida na Rua Progressão XV de Novembro, 31, Centro, ITIÚBA - Bahia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na Rua do XXXXXXXXXXXXXXX Município de XXXX – XX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXX – XXXXXXXXXXXXXXX – XX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e pactuado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo, originário da Licitação XXXXX nº XX/20XX, Processo Administrativo nº XX/20XX, tem como embasamento legal, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar de nº 123/06, e pelas normas contidas no processo, que são partes integrantes desta avançada independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços na organização e digitalização de arquivos para serem anexados na plataforma e-TCM, bem como na geração de folha de pagamento e alimentação das informações de GFIP desta Câmara Municipal, podendo ser prorrogado com fundamento nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato guarda conformidade com o **Processo Administrativo nº XX/2020** e vincula-se à proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do CONTRATANTE, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste CONTRATO.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada em cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades legais, e mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;



Câmara Municipal de Itiúba

7

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuaba.ba.io.org.br/>

- d) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso às instalações previamente indicadas para a execução dos serviços;
- e) Designar representante para acompanhar a execução do presente Contrato, quando realizada na sede da CONTRATANTE, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e merecedoras de destaque;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- h) Arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da empresa necessite se deslocar à sede da Câmara Municipal.

II – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços contratados, obedecendo todos os prazos fixados pela legislação pertinente;
- b) Atender as orientações regulares de representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as de autoridade superior;
- c) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- f) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que a CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;
- g) Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Acompanhar e orientar, quando solicitado, quanto ao cumprimento das exigências resolutivas do Tribunal de Contas dos Municípios, inclusive a alimentação e/ou remessa de dados através de Sítios do órgão;
- i) Utilizar sempre mão-de-obra qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações da legislação vigente;
- j) Substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório às suas necessidades;
- k) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- l) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências da CONTRATANTE, esclarecendo questões e atendendo consultas que lhe forem formuladas;

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX) a ser pago em XX mês em parcela fixa de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

CLAÚSULA SETIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços contratados sofrerão reajustes anualmente, pelo IPCA da FIPE, ou na hipótese de acréscimos de serviços, no limite permitido pela legislação, através de Termo Aditivo.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Itiúba

8

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477

Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através de cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica, até o último dia do mês a que se refere.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO – As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLAUSULA NONA – DA DESPESA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2001 – Gestão da Política de Ações do Legislativo

Elemento Despesa: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPOSIÇÃO DA DESPESA

Do valor pactuado neste instrumento, 60% (sessenta por cento) correspondem ao objeto do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, ou seja, serão consideradas como despesas de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipuladas, implicação na aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento de multas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por XX meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



Câmara Municipal de Itiúba

9

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor do CONTRATANTE devidamente designado conforme portaria nº XX/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Itiúba - BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Itiúba, BA, em XX de XXXXX de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº



Câmara Municipal de Itiúba

10

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia
<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA
CNPJ / CPF
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Tomada de Preço nº 01/2020, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.



Câmara Municipal de Itiúba

11

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia
<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Tomada de Peça Nº 01/2020, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



Câmara Municipal de Itiúba

12

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Tomada de Preço nº 01/2020** e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA Razão Social / Nome: CNPJ / CPF: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:	
DADOS BANCARIOS Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ / CPF:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:	

Nº item	Especificação do material/serviço	Unid.	Quant	P. unitário R\$	Preço total R\$
1	(Descrição do material/serviço ofertado)				
2	...				
...	...				

Valor Global Total :R\$ XXXXXX
(XX)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



Câmara Municipal de Itiúba

13

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

ANEXO VI MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da
Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Itiúba, na modalidade TOMADA DE PREÇO, nº
01/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa/pessoa física _____,
inscrita sob o CNPJ/CPF nº _____ bem como formular
propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2020.

Carimbo e assinatura do credenciante.



Câmara Municipal de Itiúba

1

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA**, Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações complementares, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e receberá as propostas para o objeto do presente Edital de Licitação, às **11:30 horas do dia 15 de maio de 2020**, na Rua Progressão XV de novembro, 31, Centro, Itiúba – Bahia.

1. – DO OBJETO:

Prestação de serviços na regularização, atualização e acompanhamento do site oficial da Câmara Municipal de Itiúba, visando o perfeito cumprimento da lei 131/2009 (lei da transparência), lei nº 12.527/2011 (acesso a informação pública) e suas alterações, gabinete dessa casa legislativa. A serem prestados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal para o exercício de 2020.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços serão feita através na sede da Câmara Municipal de Itiúba - BA, e conforme a necessidade e solicitação da Administração.

2.2. – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão atender as normas da Lei 131/2009 e Lei 12.527/2011.

3. – DA HABILITAÇÃO:

3.1. – Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 12(doze) de maio de 2020 (três dias antes da data aprazada para o recebimento das propostas), os seguintes documentos:

3.1.1. – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2. – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Procuradoria da Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.1.3. – Qualificação Técnica:



Câmara Municipal de Itiúba

2

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

a) Ter comprovação de experiência na área do objeto do Edital.

3.1.4. – Qualificação Econômico-Financeira, se pessoa jurídica:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2. – Os documentos constantes nos itens 3.1.1. a 3.1.4. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por membro da Comissão de Licitação do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. – A documentação referente a habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

4. – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1. – O envelope nº 1 deverá ter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Itiúba ou por outro Órgão Público se for optado este último deverá estar acompanhado das documentações exigidas nos itens 3.1.1. a 3.1.4.;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação mediante instrumento público ou então particular, com firma reconhecida na forma da lei;

4.2. – O envelope nº 2 deverá conter:

Proposta financeira, mencionando o preço por mês, para um prazo de pagamento de 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços e Nota Fiscal.

5. – DO JULGAMENTO:

5.1. – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora (Comissão de Licitação), levando em consideração o menor por mês para os itens 1.

5.2. – Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global;



Câmara Municipal de Itiúba

3

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

5.3. – Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.4. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6. – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta anexa passa a fazer parte do presente edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1., a critério da administração.

7.3. – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. – O pagamento será efetuado no prazo fixado no item 4.2., no valor correspondente ao valor dos serviços, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo IGPM de mês anterior, pró-rata dia.

9. – DA REPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10. – DA FONTE DE RECURSO:

Os recursos necessários à cobertura da despesa resultante desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária classificada sob código:

CÂMARA MUNICIPAL

01 .031 .001.2.001 Gestão da Política de Ações do Legislativo

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Itiúba

4

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

11. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

11.2. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3. – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4. – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

11.5. – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6. – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Câmara Municipal de Itiúba – BA, sito na Rua Progressão XV de novembro, nº 31, s/n, ou pelo email: <https://www.camaraitiuba@gmail.com.br>

Itiúba, 24 de abril de 2020.

José Adailton Alves Dias
Presidente da CPL

Evaldo Rios Maia
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itiúba

5

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REGULARIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA, VISANDO O PERFEITO CUMPRIMENTO DA LEI 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA), LEI Nº 12.527/2011 (ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA) E SUAS ALTERAÇÕES, GABINETE DESSA CASA LEGISLATIVA.	Mês	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00



Câmara Municipal de Itiúba

6

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2020
PROC. ADM. Nº XX/2020
LICITAÇÃO XXXX Nº XX/2020**

“Contrato de Prestação de Serviços
que entre si celebram a CÂMARA
MUNICIPAL DE ITIÚBA e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na
forma abaixo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 255, Centro, ITIÚBA - Bahia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na Rua do XXXXXXXXXXXXXXX Município de XXXX – XX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXX – XXXXXXXXXXXXXXX – XX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e pactuado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo, originário da Licitação XXXXX nº XX/20XX, Processo Administrativo nº XX/20XX, tem como embasamento legal, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar de nº 123/06, e pelas normas contidas no processo, que são partes integrantes desta avançada independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços na regularização, atualização e acompanhamento do site oficial da Câmara Municipal de Itiúba, visando o perfeito cumprimento da lei 131/2009 (lei da transparência), lei nº 12.527/2011 (acesso a informação pública) e suas alterações, gabinete dessa casa legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato guarda conformidade com o **Processo Administrativo nº XX/20XX** e vincula-se à proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do CONTRATANTE, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste CONTRATO.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada em cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades legais, e mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;



Câmara Municipal de Itiúba

7

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

- d) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso às instalações previamente indicadas para a execução dos serviços;
- e) Designar representante para acompanhar a execução do presente Contrato, quando realizada na sede da CONTRATANTE, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e merecedoras de destaque;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- h) Arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da empresa necessite se deslocar à sede da Câmara Municipal.

II – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços contratados, obedecendo todos os prazos fixados pela legislação pertinente;
- b) Atender as orientações regulares de representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as de autoridade superior;
- c) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- f) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que a CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;
- g) Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Acompanhar e orientar, quando solicitado, quanto ao cumprimento das exigências resolutivas do Tribunal de Contas dos Municípios, inclusive a alimentação e/ou remessa de dados através de Sítios do órgão;
- i) Utilizar sempre mão-de-obra qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações da legislação vigente;
- j) Substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório às suas necessidades;
- k) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- l) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências da CONTRATANTE, esclarecendo questões e atendendo consultas que lhe forem formuladas;

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX) a ser pago em XX mês em parcela fixa de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

CLAÚSULA SETIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços contratados sofrerão reajustes anualmente, pelo IPCA da FIPE, ou na hipótese de acréscimos de serviços, no limite permitido pela legislação, através de Termo Aditivo.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Itiúba

8

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através de cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica, até o último dia do mês a que se refere.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO – As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLAUSULA NONA – DA DESPESA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

01 .031 .001.2.001 Gestão da Política de Ações do Legislativo

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPOSIÇÃO DA DESPESA

Do valor pactuado neste instrumento, 60% (sessenta por cento) correspondem ao objeto do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, ou seja, serão consideradas como despesas de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipuladas, implicação na aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento de multas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por XX meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Itiúba

9

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia
<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor do CONTRATANTE devidamente designado conforme portaria nº XX/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Itiúba - BA, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Itiúba, BA, em XX de XXXXX de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº



Câmara Municipal de Itiúba

10

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia
<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA
CNPJ / CPF
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Tomada de Preço nº 02/2020, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.



Câmara Municipal de Itiúba

11

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia
<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Tomada de Peça Nº 02/2020, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



Câmara Municipal de Itiúba

12

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Tomada de Preço nº02/2020** e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA Razão Social / Nome:2 CNPJ / CPF: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:	
DADOS BANCARIOS Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ / CPF:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:	

Nº item	Especificação do material/serviço	Unid.	Quant	P. unitário R\$	Preço total R\$
1	(Descrição do material/serviço ofertado)				
2	...				
...	...				

Valor Global Total :R\$ XXXXXX
(XX)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO VI



Câmara Municipal de Itiúba

13

Rua Progressão XV de Novembro, 31 – Térreo – Centro
CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000 – Telefone (74) 3546-1477
Itiúba - Bahia

<http://www.camara.itiuba.ba.io.org.br/>

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da
Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Itiúba, na modalidade TOMADA DE PREÇO, nº
02/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa/pessoa física _____,
inscrita sob o CNPJ/CPF nº _____ bem como formular
propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2020.

Carimbo e assinatura do credenciante.